



LEI Nº 397/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 326/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal **PAULO MACÊDO DAMACENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente a Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam substituídos os anexos I e II, integrantes da lei municipal de nº 347/2021, de 24 de maio de 2021, pelos anexos I e II constantes no presente projeto de lei.

Art. 2º - O art. 6º da lei municipal de nº 326/2019, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

“**Art. 6º** - Denomina “Área Verde destinada à Construção de Praça, Construção de Prédios Públicos e Preservação Ambiental” a área de terra pública localizada como AV01 no anexo II, com área de 1.013,17M² (um mil e treze metros quadros e dezessete centésimos de metros quadrados), localizado no bairro Adão Barbosa da Silva.”

Art. 3º - O art. 7º da lei municipal de nº 326/2019, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

“**Art. 7º** - Denomina “Área Verde destinado à Construção de Praça, Construção de Prédios Públicos e Preservação Ambiental” a área de terra pública localizada como AV02 no anexo II, com área de 3.584,84² (três mil e quinhentos e oitenta e quatro metros quadros e oitenta e quatro centésimos de metros quadrados), localizado no bairro Adão Barbosa da Silva”.

Art. 4º - O art. 8º da lei municipal de nº 326/2019, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

“**Art. 8º** - Denomina Estádio Municipal STAR PARK, “Parque das Estrelas” a área de terra pública localizada como APM1 no anexo II, com área de 18.310,88² (dezoito mil e trezentos e dez metros quadros e oitenta e oito centésimos de metros quadrados), localizado no bairro Adão Barbosa da Silva.”

Art. 5º - O art. 9º da lei municipal de nº 326/2019, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

“**Art. 9º** - Denomina “Área Pública Municipal” a área de terra pública localizada como APM2 no anexo II, com área de 5.801,23² (cinco mil e oitocentos e um metros quadros e vinte e três centésimos de metros quadrados), localizado no bairro Adão Barbosa da Silva.”



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Art. 6º - O inciso I do Art. 5º da lei municipal de nº 326/2019, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

Art. 5º ...
“I – Avenida 10 de fevereiro.”

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.


Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO
PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal